

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 039/2023

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 039/2023 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **NOVEMBRO/2023** e encerrará em **NOVEMBRO/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Atílio Vivácqua**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, **Sr. Hélio Humberto Lima Filho**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo nº 238/2025, **Sra. Gessiléa da Silva Sobreira**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.258/2020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960- R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de ATÍLIO VIVÁCQUA, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 011/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 039/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Atílio Vivácqua/ES, 30 de maio de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
CIDADÃO
assinado em 30/05/2025 16:47:06 -03:00

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
CIDADÃO
assinado em 30/05/2025 16:48:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 16:48:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M5ZP70>